



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE CONTAS ESTADUAIS

ENTIDADE

FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO N.º	ASSUNTO	EXERCÍCIO	INSTRUÇÃO N.º
341417/14	PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL	2013	241/14-DCE
GESTOR	CARGO	PERÍODO	
JOSIANE FRUET BETTINI LUPION	DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO	01/01/13 A 31/12/13	

Prestação de Contas Estadual. Administração Indireta. Fundo Especial. Exercício de 2013. Atendimento à Instrução Normativa nº 92/2013-TC. Demonstrações contábeis em conformidade com a legislação vigente. Resultados apresentados evidenciam razoabilidade sob o aspecto da gestão orçamentária, financeira e patrimonial. Relatórios Semestrais da Inspeção de Controle Externo apontam regularidade nas operações realizadas pela Entidade. Pela regularidade.

Nos termos do art. 155, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, vem a esta Diretoria de Contas Estaduais o presente processo de Prestação de Contas para análise e instrução sobre os aspectos formais, técnico-contábeis e de gestão, tendo por base os fatos constatados na análise desta Diretoria, bem como nos relatórios de inspeção in loco das Inspetorias de Controle Externo deste Tribunal.

Os exames foram conduzidos em observância às técnicas contábeis geralmente aceitas e sob a ótica das legislações aplicadas à Administração Pública, reunindo e apontando os fatos importantes que marcaram, no exercício em análise, a gestão da Entidade, abrangendo os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial.

I – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

A presente Prestação de Contas foi protocolada em 30/04/2014, portanto dentro do prazo estipulado no art. 222 do Regimento Interno deste Tribunal.

Confrontando a documentação enviada com a exigida no art. 10 da Instrução Normativa nº 92/2013-TC, que define a documentação mínima que deve compor o processo de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE CONTAS ESTADUAIS

Prestação de Contas das Entidades componentes da Administração Indireta Estadual, pôde-se constatar o atendimento à mencionada Instrução Normativa.

II – INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Tabela 1

Informações Institucionais - 2013

FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ	
Lei de Criação	Lei Complementar nº 136 Artigo 228 de 19 de maio de 2011, Título VI.
Regulamentação	<p>Conforme art. 229 constituem objetivos da Entidade: aparelhar a Defensoria Pública do Estado do Paraná e capacitar profissionalmente os Defensores Públicos do Estado e os Servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná, assegurar recursos para a implementação, manutenção e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná e da Escola da Defensoria Pública do Estado.</p> <p>A Resolução 101/2013 especifica em seu artigo 3º, as finalidades do FADEP, que são:</p> <ol style="list-style-type: none">I. qualificação e aperfeiçoamento profissional de seus membros e servidores;II. aquisição, construção, ampliação e reforma de imóveis pertencentes à Defensoria Pública ou a ela destinados;III. aquisição de equipamentos e material permanente;IV. implementação dos serviços de informática;V. elaboração e execução de programas e projetos de atuação para implementar sua política institucional.
Corpo Diretivo em 31/12/13	Defensora Pública Geral do Estado: Josiane Fruet Bettini Lupion
Responsável Técnico	Contador: Edione Bernardino – CRC/PR nº 062462/O-1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE CONTAS ESTADUAIS

III – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

As operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais do exercício, elaboradas sob a égide da Lei Orçamentária nº 17.398/2012, bem como das normas e critérios estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, encontram-se evidenciadas na tabela a seguir:

Tabela 2

Síntese da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial – 2013

SISTEMA ORÇAMENTÁRIO			
Evolução / Involução do Orçamento			
Orçamento Final	7.200.000,00	0,00%	Demonstra a evolução ou involução do Orçamento da entidade.
Orçamento Inicial	7.200.000,00		
Execução da Receita e Despesa			
Receita Arrecadada	323.333,24	4,49%	Indica o percentual de arrecadação em relação a previsão.
Receita Prevista	7.200.000,00		
Despesa Realizada	23.186,44	0,32%	Indica o montante da despesa realizada em relação à autorizada.
Despesa Autorizada	7.200.000,00		
Resultado da Execução Orçamentária			
Receita Orçamentária Arrecadada	323.333,24		Demonstra o Resultado da Execução Orçamentária representado por Déficit ou Superávit.
(+) Transf. Orçamentárias Recebidas	0,00	300.146,80	
(-) Despesa Realizada	23.186,44		
SISTEMA FINANCEIRO			
Movimento Financeiro			
Saldo do Exercício Anterior	4.102.915,30		Evidencia a movimentação financeira do período a partir do saldo do último exercício, apresentando as disponibilidades da entidade.
(+) Receita Orçamentária	323.333,24		
(+) Receita Extra-Orçamentária	419,86		
(-) Despesa Orçamentária	23.186,44		
(-) Despesa Extraorçamentária	197,05		
Saldo para o Exerc. Seguinte	4.403.284,91		
SISTEMA PATRIMONIAL			
Movimentação do Patrimônio			
Saldo Patrim. do Exercício Anterior	4.097.824,31		Demonstra as variações ocorridas no Patrimônio da entidade (acréscimos e decréscimos), o resultado no período e o Saldo Patrimonial Acumulado
(+)Variações Resultantes Ativas	323.333,24		
(+)Variações Independentes Ativas	0,00		
(-) Variações Resultantes Passivas	23.186,44		
(-) Variações Independentes Passivas	0,00		
(=) Resultado Patrim. do Exercício	300.146,80		
Saldo Patrim. Acumulado	4.397.971,11		
Balanco Patrimonial			
Ativo Financeiro	4.403.284,91		Demonstra, no Ativo, os bens, direitos e, quando for o caso, o saldo patrimonial negativo. No Passivo, demonstra os compromissos assumidos com terceiros e o saldo patrimonial positivo, quando for o caso.
Ativo Permanente	0,00		
Saldo Patrimonial	0,00		
Total Ativo	4.403.284,91		
Passivo Financeiro	5.313,80		
Passivo Permanente	0,00		
Saldo Patrimonial	4.397.971,11		
Total Passivo	4.403.284,91		

Fonte: Balanços Orçamentário (peça nº 13), Financeiro (peça nº 14), Patrimonial (peça nº 16), e Demonstração das Variações Patrimoniais (peça nº 15)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE CONTAS ESTADUAIS

- a) O Orçamento Inicial de R\$ 7,2 milhões sofreu apenas remanejamentos de dotações ao longo do exercício, permanecendo o mesmo valor ao final do exercício.
- b) A Receita Arrecadada de R\$ 323,3 mil, que representa 4,49% da Receita Prevista, teve como fontes Outras Receitas Correntes com R\$ 20,6 mil e Receita Patrimonial com R\$ 302,7 mil.
- c) A Despesa Realizada foi de R\$ 23,2 mil que representou 0,32% do total da despesa autorizada, sendo gastos na totalidade em Despesas Correntes.
- d) O Resultado da Execução Orçamentária foi superavitário em R\$ 300,1 mil, tendo em vista que as Receitas Arrecadadas foram superiores às Despesas Realizadas, neste valor.
- e) O Resultado Patrimonial do exercício apresentou um superávit de R\$ 300,1 mil, que somado ao saldo do exercício anterior apresentou um Ativo Real Líquido em 31/12/2013, de R\$ 4,4 milhões.
- f) No exercício de 2013 foram inscritos em Restos a Pagar o valor de R\$ R\$ 419,86 constando no Demonstrativo da Dívida Flutuante (peça 18), um saldo de RP de R\$ 5,3 mil no encerramento do exercício.
- g) Verificando o cumprimento da Lei Estadual nº 11.962/97, combinada com o parágrafo único do art. 3º da Lei Estadual nº 13.387/01, a qual determina que os Fundos podem aplicar em Despesas Correntes até 70% dos recursos arrecadados, verifica-se que o Fundo cumpriu/não cumpriu o dispositivo legal, aplicando 0,51% da arrecadação em Despesas Correntes, conforme se depreende da tabela a seguir:

Tabela 3

Demonstrativo da Aplicação das Despesas Correntes em Relação à Receita Arrecadada – 2013

	TÍTULOS	R\$
1	Receita Arrecadada no Exercício	323.333,24
2	Saldo Financeiro Exercício Anterior	4.102.915,30
3	Receita Ajustada (1+2)	4.426.248,54
4	Despesas Correntes Liquidadas	22.766,58
5	Limite Legal 70% (4/3) - Lei nº 13.387/01 art. 3º § único	3.098.373,98
6	Percentual de Aplicação (4/3)	0,51%

Fonte: Balanços Orçamentário e Financeiro e SIA156



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE CONTAS ESTADUAIS

h) A tabela a seguir evidencia as metas físicas estabelecidas pela Entidade por Projetos-Atividades, e a performance de cada uma em termos de realização.

Tabela 4

Metas Físico-Financeiras – 2013

P/A - METAS	UNIDADE	METAS		% REALIZADO
		PREVISTAS	REALIZADAS	
P/A 4009 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ	R\$	7.200.000,00	23.186,44	0,32
Construção de Edifícios Públicos	M ²	2.000	0	0,00

Fonte: Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento – 2013 – SEPL e SIA 846

i) Da análise da tabela anterior pode-se concluir que a Entidade não cumpriu as metas físicas estabelecidas na LOA/2013, porém há de se ressaltar que o Fundo, conforme informado à peça 4, teve sua regulamentação somente ao final do exercício de 2013, não restando tempo hábil para realização das metas previstas.



IV – DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988 dispõe, em seus arts. 70 e 74, sobre a necessidade de criação de sistema de controle interno de cada Poder. No Estado do Paraná, a Constituição de 1989 prevê, em seus arts. 74 e 78 praticamente os mesmos dispositivos da Carta Magna Federal, relativamente à criação de sistema de controle interno.

No campo infraconstitucional, as normas de Controle Interno são temas de capítulo específico na Lei Federal nº 4.320/64 (arts. 76 a 80); a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) também reafirma a importância do Controle Interno, delegando ao responsável por esse várias atribuições (parágrafo único do art. 54 e art. 59); e a Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas) dedicou um capítulo específico ao tema (Título III, arts. 4º a 8º).

No âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná, somente em 2011 foram verificadas ações concretas voltadas a tornar o sistema de controle interno efetivo e atuante, tais como a criação do site do Controle Interno no Portal do Governo do Estado (<http://www.controleinterno.pr.gov.br>), estruturação da Coordenação de Controle Interno, visitas técnicas pela equipe do Controle Interno, atuação no Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Telecomunicação – COSIT, coordenação do grupo de trabalho visando à regulamentação da Lei nº 16.595/2010 – Lei de Transparência e desenvolvimento junto à CELEPAR do Sistema de Controle Interno, entre outras.

Dentre as atividades desenvolvidas, merece destaque a instituição do Controle Interno Setorial nos diversos órgãos e entidades da administração estadual com a edição do Decreto nº 3.386, de 01/12/11 que regulamentou a Lei nº 15.524/2007, e o desenvolvimento junto à CELEPAR do Sistema Integrado de Avaliação de Controle – SIAC, que entrou em funcionamento em abril de 2012.

Acerca das alterações legislativas, marque-se que em 2013 a Lei n.º 17.745/13 extinguiu a Coordenação de Controle Interno e criou a Controladoria Geral do Estado, incluindo as competências de Corregedoria e de Ouvidoria. Também se assegurou ao Controlador Geral do Estado as prerrogativas, representação, remuneração e impedimentos de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE CONTAS ESTADUAIS

Secretário de Estado, e no âmbito infra legal, sobreveio o Decreto nº 9.978 de 23 de janeiro de 2014 que instituiu a estrutura de Controle e aprovou o Regulamento da Controladoria Geral do Estado, revogando o Decreto nº 3386/2011.

A Controladoria Geral do Estado, por meio da sua Coordenadoria de Controle Interno, atua como órgão central de coordenação e tem por finalidade e competência, planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual. Esta coordenação por sua vez, se dá de forma descentralizada em cada Entidade da Administração Estadual, por meio dos Agentes de Controle Interno, que atuam na avaliação in loco.

Visando disciplinar o processo de elaboração do Relatório e Parecer do Controle Interno exigido pela Instrução Normativa nº 92/2013-TC, a Controladoria Geral do Estado editou a Instrução Normativa nº 001 de 27/02/2014, destinada às entidades componentes das Administrações Direta e Indireta, e Serviços Sociais Autônomos.

Conforme estatuído no art. 2º da Instrução Normativa 001/2014-CGE, o Relatório de Controle Interno apresentado na presente Prestação de Contas (peça 6) foi elaborado pelos Agentes de Controle nomeados pela entidade, subsidiado pelas informações obtidas junto aos setores competentes de Planejamento, Orçamento, Financeiro e Administrativo.

Além do exigido pelo art. 74 da Constituição Federal, o Relatório deverá evidenciar o resultado das ações decorrentes dos controles existentes, atendendo às orientações técnicas da CGE (IN nº 001/2014-CGE, art. 3º, II) e as medidas implementadas relativamente às recomendações do exercício de 2012, encaminhadas ao gestor da entidade pela CGE (IN nº 001/2014-CGE, art. 3º, III).

As áreas e ações avaliadas no exercício de 2013 compreenderam: Execução Orçamentária, Administrativa, Gestão de Pessoal, Acompanhamento da Gestão e Relatório da Controladoria Geral do Estado.

A metodologia de trabalho definida para o exercício, considerando o escopo de atuação, baseou-se nos procedimentos e técnicas de controle compreendendo o exame de documentos, observação física de bens, comparativos entre previsão e execução,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE CONTAS ESTADUAIS

entrevistas com servidores, chefes de divisão e ordenador de despesas e análise de ambiente, com vistas a formar opinião sobre a suficiência ou inadequação dos controles existentes.

O FADEP, à peça 6, traz o Relatório elaborado pelo seu Controle Interno que informa que a partir da entrada em exercício, a Defensoria Pública designou o servidor Luciano Bonamigo de Sousa para atuar como agente de controle interno da Instituição. Após readequações de cargos, em julho de 2013, substituiu-se o Agente de Controle Interno designando esta atividade à servidora Elisangela Man.

As áreas avaliadas no referido Relatório foram a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial.

Em relação à baixa execução orçamentária o Fundo se justifica informando que o orçamento original baseou-se na realização de treinamentos e investimentos para aparelhamento da Defensoria com base em um cenário de nomeações de todo o quadro de servidores aprovados no primeiro concurso e instalação das sedes no interior do estado. Este cenário foi prejudicado diante da postergação das nomeações haja vista a vinculação atual da Defensoria ao Poder Executivo e a necessidade de o Estado observar os limites impostos pela LRF com gastos de pessoal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE CONTAS ESTADUAIS

V – DOS RELATÓRIOS DAS ICES

Nos termos do art. 157, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal, as Inspetorias de Controle Externo realizam fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial dos jurisdicionados sob o aspecto da legitimidade, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia, visando subsidiar as atividades desta Diretoria de Contas Estaduais.

Cabe ainda às ICES elaborar relatórios de inspeção, semestralmente, contendo o resultado destes trabalhos de fiscalização. Estes Relatórios Semestrais podem ser consultados na Intranet deste Tribunal, na área *Relatórios Semestrais – ICES*, que se encontra no seguinte endereço: http://intranetc/sistemas/busca_documentos/busca_ice.asp

A seguir apresentam-se (se for o caso) as anomalias/irregularidades constatadas pela 4ª Inspetoria de Controle Externo, superintendida a época pelo Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, e apontadas ao longo dos Relatórios Semestrais de 2013, bem como a Conclusão dos seus trabalhos.

RELATÓRIO DO 1º SEMESTRE

9. CONCLUSÃO

Os trabalhos de fiscalização relativos ao Primeiro Semestre de 2013, correspondentes ao escopo definido pela equipe, compreenderam ao exame despesa, da movimentação financeira e patrimonial, bem como os atos e fatos de natureza administrativa, onde se constatou a observância das normas e preceitos legais. Assim, sob a ótica dos resultados apontados neste relatório, conclui-se pela regularidade das operações realizadas no período analisado.

RELATÓRIO DO 2º SEMESTRE

9. CONCLUSÃO

Os trabalhos de fiscalização relativos ao Segundo Semestre de 2013, correspondentes ao escopo definido pela equipe, compreenderam ao exame despesa, da movimentação financeira e patrimonial, bem como os atos e fatos de natureza administrativa, onde se constatou a observância das normas e preceitos legais. Assim, sob a ótica dos resultados apontados neste relatório, conclui-se pela regularidade das operações realizadas no período analisado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE CONTAS ESTADUAIS

VI – PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Demonstram-se a seguir a situação dos processos de responsabilidade da Entidade relativos ao exercício de 2013.

Tabela 5

Processos de Contratação de Pessoal, Comunicação de Irregularidade, Tomada de Contas Extraordinária, Denúncia e Representação - exercício 2013

A) DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (PROVIMENTO Nº 18/89-TC E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 71/2012-TC)

ITEM	CONTRATAÇÕES DO EXERCÍCIO			OBSERVAÇÃO
	Nº DO PROCESSO	PRINCIPAL OU COMPLEMENTAR	RESULTADO/SITUAÇÃO	
1	O Fundo não possui Quadro de Pessoal			

B) DOS PROCESSOS DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE (ART. 262 DO RI) E TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA (ART. 236 DO RI)

ITEM	PROCESSO	OBJETO	SITUAÇÃO
2		Nada consta nos registros do Sistema de Trâmite deste Tribunal.	

C) DOS PROCESSOS DE DENÚNCIA (ART. 276 DO RI) E REPRESENTAÇÃO (ART. 277 DO RI)

ITEM	PROCESSO	OBJETO	SITUAÇÃO
3		Nada consta nos registros do Sistema de Trâmite deste Tribunal.	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE CONTAS ESTADUAIS

VII – SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANTERIORES

Nos termos do artigo 352, VI do Regimento Interno deste Tribunal, informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas do FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, relativas aos últimos 2 (dois) exercícios, a fim de verificação da existência de recomendações, determinações legais ou ressalvas, para subsidiar o julgamento deste processo.

Tabela 6
Situação das Prestações de Contas – 2011 e 2012

EXERCÍCIO	PROCESSO Nº	SITUAÇÃO
2011	271950/12	Acórdão nº 3402/12-Tribunal Pleno – Regular.
2012	255410/13	Acórdão nº 3824/13-Tribunal Pleno – Regular.



VIII – CONCLUSÃO

Procedida a análise formal, técnico-contábil e de gestão na Prestação de Contas do **FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, referente ao exercício financeiro de 2013, alicerçados nos exames procedidos por esta Diretoria, e ainda, dos relatórios emitidos pela 4ª ICE, pôde-se avaliar a administração dos responsáveis pela Entidade.

Nossos exames foram procedidos de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos que norteiam a Administração Pública.

Considerando que:

- a) o presente processo foi protocolizado dentro do prazo, conforme apontado no Título I, atendendo ao disposto no art. 222 do Regimento Interno deste Tribunal;
- b) no tocante à formalização do processo, constatou-se o atendimento à Instrução Normativa nº 92/2013-TC, conforme demonstrado no Título I;
- c) sob o aspecto técnico-contábil, foi possível verificar que as demonstrações contábeis apresentadas estão em conformidade com a legislação vigente;
- d) sob o aspecto da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, a análise evidenciou razoabilidade nos resultados apresentados, conforme comentado no Título III;
- e) a 4ª Inspeção de Controle Externo, nos seus Relatórios Semestrais de 2013, concluiu pela regularidade das operações realizadas pela Entidade, conforme descrito no Título V.

A presente Prestação de Contas **pode ser considerada regular**, estando este processo em condições de ser encaminhado ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

É a instrução.

DCE, em 01 de setembro de 2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE CONTAS ESTADUAIS

Ato elaborado por: ONIVALDO FERREIRA DOS SANTOS – Técnico de Controle

Ato revisado por: EMILSON GRASSANI – Gerente Técnico

De acordo. Encaminhe-se ao MPjTC.

EDEMILSON JOSÉ PEGO – Diretor